

LEI N° 1855/2023.

“ALTERA A ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA E QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD, ESTABELECIDA NA LEI MUNICIPAL N° 1.829/2022 DE 15/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, através de decreto, a abrir crédito especial suplementar no Orçamento para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 908.020,93 (Novecentos e oito mil e vinte reais e noventa e três centavos) com base nas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.848/2023 de 21/03/2023 na forma e valores constantes a seguir.

**§1º** - A estrutura Orçamentária e quadro de detalhamento de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, no montante de R\$ 888.739,55 (Oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) será remanejada por anulação para a recém criada Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme estabelecido no artigo 1º e artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.848/2023 na forma abaixo:

### **05.001.001 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**08 - Assistência Social**

**182 – Defesa Civil**

**0805 – Manutenção da SMPDS**

**2.780 – Manutenção das Ações de Defesa Civil**

<b>Elem. Despesa</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor da Anulação</b>
3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	29	1500	126.000,00
3191.13.00	Obrigações Patronais – Ipascon	30	1500	17.640,00
3190.1300	Obrigações Patronais – INSS	03	1500	19.281,38
3390.14.00	Diárias – Civil	31	1500	5.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	32	1704	22.238,75
3390.30.00	Material de Consumo	32	1500	15.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	33	1500	9.770,23
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	34	1704	1.475,01
<b>Total:</b>				<b>216.404,97</b>

**122 – Administração Geral**

**0805 – Manutenção da SMPDS**

**2.752 – Manutenção das Atividades Sec. Assistência Social**

3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	02	1500	331.249,60
3191.13.00	Obrigações Patronais – Ipascon	06	1500	46.374,94
3390.30.00	Material de Consumo	09	1704	117.761,65
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	11	1500	34.229,77

**2.762 – Manutenção dos Conselhos Municipais**

3390.30.00	Material de Consumo	18	1500	2.000,00
------------	---------------------	----	------	----------

**244 – Assistência Comunitária**

**0803 – Proteção Social Básica**

**2.777 – Benefícios Eventuais**

3390.32.00	Material Distribuição Gratauta	64	1500	130.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	65	1500	30.000,00
<b>Total:</b>				<b>691.615,96</b>



§2º - A estrutura orçamentária e Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil é definida da seguinte forma abaixo:

**02.010.000 – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil**

**06 – Segurança Pública**

**182 – Defesa Civil**

**0047 – Manutenção das Ações de Defesa Civil**

**2.224 – Manutenção das Ações de Defesa Civil**

<b>Elem. Despesa</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor da Suplementação</b>
3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	372	1500	457.249,60
3190.13.00	Obrigações Patronais	391	1500	19.281,38
3191.13.00	Obrigações Patronais – Ipascon	373	1500	64.014,94
3390.14.00	Diárias – Civil	374	1500	5.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	375	1704	140.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	375	1500	15.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	376	1500	176.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	377	1704	1.475,01
4490.51.00	Obras e Instalações	389	1500	30.000,00
<b>Total:</b>				<b>908.020,93</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.856/2023

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO  
DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município de Conceição de Macabu para o exercício de 2023, o acréscimo de 15% (quinze por cento) ao total das despesas fixadas, para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA  
-Prefeito Municipal -